



**4º TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2021-FMS**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2021 - FMS, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA E A PROFISSIONAL: LUANA RIBEIRO BORGES.

**DAS CONTRATANTES**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INACIOLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.474.036/0001-23, com sede na Rua Alvino Silveira de Oliveira nº 93-A, Bairro Dinomar Ribeiro, neste ato, representado pelo seu Gestor, **PAULO CESAR SISDELLI**, brasileiro, inscrito no CPF: 108.628.088-12, RG: 176138791 2ºVIA SSP/SP, residente e domiciliado na rua José Goes, nº 35, bairro José Inácio, na cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, denominado **CRENCIANTE** e a Profissional **LUANA RIBEIRO BORGES**, inscrita no CPF: **036.118.481-66**, , registro profissional COREN-GO nº 414.110 Telefone: (64) 99327-8618 email: luana1134@gmail.com, residente e domiciliada a Rua Antônio Alves de Gouveia nº 89 - Centro, na cidade de Gouvelândia - GO, doravante designada como **CRENCIADA**, que formalizam e firmam entre si o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 072/2021 - FMS**, concernente ao processo administrativo nº.2021002282.

As partes acima nominadas e qualificadas ajustam por este e na melhor forma em direito permitida o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



### Cláusula Primeira – Da Fundamentação Jurídica

1.1. O presente termo aditivo reger-se-á pelas disposições constantes no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993, “Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.”

### Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1. O presente termo tem como objetivo o repasse financeiro de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde a título de assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem.

2.2. O Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/14, transferida para o Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde.

2.3. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

### Cláusula Terceira - Do Valor;

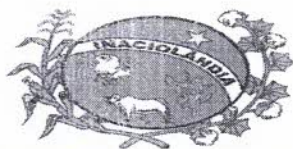
3.1. O valor original global do Contrato de Credenciamento nº 072/2021-FMS, vigente nesta data é de **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais)**.

3.2. O Valor global atual do contrato Credenciamento atual passa ser de **R\$ 44.750,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)** referente aos repasses referente aos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro.

3.2. O valor a ser aditivado ao contrato é de **R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais)** referente aos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro, que serão pagos pelas rubricas orçamentarias abaixo:

Dotações:

**05.0501.10.302.2052.2119 – 339034 – Fonte 107.**



**Cláusula Quarta – Da Vigência;**

4.1. A vigência das obrigações com o contratado terá início a contar da data de sua assinatura desse termo aditivo e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2023, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo nos Termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, em sendo o caso, mediante Termo Aditivo e por mútuo interesse das partes.

**Clausula Quinta - Da Inalterabilidade**

5.1. Ficam inalteradas todas as demais cláusulas dos referidos contratos, mantendo as mesmas condições do contrato original e seus aditivos até hoje.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, assinando as partes juntamente com duas testemunhas idôneas e capazes escolhida para este fim.

Inaciolândia, (GO), aos 04 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia  
**PAULO CESAR SISDELLI**  
Gestor do FMS  
**Contratante**

*Luana Ribeiro Borges*  
**LUANA RIBEIRO BORGES**  
CPF: 036.118.481-66  
**Contratada**

Testemunha 1º: *Regiane J. Severina*  
CPF: 91365759172

2º: *[Assinatura]*  
CPF: 475986.641-60